



## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)**

O objeto do presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) têm por finalidade a contratação de empresa para prestação de serviços de Transportes Escolar com condutor, para transporte de alunos das unidades de Ensino Público da Educação Básica e Superior.

### **1. ÁREA REQUISITANTE**

<b>Setor requisitante</b>	<b>Responsável</b>
Secretaria Municipal de Educação	Adjair Ribeiro da Silva
Membros Da Comissão De Análise Dos Estudos Técnicos Preliminares – ETP.	Sr.ª Marinalva Belício dos Santos Sr. Antônio Firmino de Souza Júnior

### **2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E RESULTADOS PRETENDIDOS**

2.1. Em virtude do crescimento do quantitativo de alunos na rede municipal de educação de Rio Maria/PA que necessitam do transporte escolar. Com o aumento no número de alunos, o que resultou na abertura de novos espaços complementares e planejamento para construção, ampliação e reformas de mais escolas, como exemplo a escola da Vila Escalada do Norte. O Estudo Técnico Preliminar se justifica pela necessidade do oferecimento do transporte escolar com condutor e monitor aos alunos da rede pública de ensino, sendo de suma importância para garantia do acesso e permanência do aluno na escola.

2.2. O Estudo Técnico Preliminar se justifica pela necessidade do oferecimento do transporte escolar com condutor, sendo de suma importância para a garantia do acesso e permanência do aluno na escolar.

2.3. Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional-LDB Lei n.º 9.394/96, que diz:

Art. 5º - O acesso à educação básica obrigatória é direito público subjetivo, podendo qualquer cidadão, grupo de cidadãos, associação comunitária, organização sindical, entidade de classe ou outra legalmente constituída e, ainda, o Ministério Público, acionar o poder público para exigí-lo.

2.4. Considerando a grande demanda pelo serviço de transporte escolar necessário para atender a SEMED, onde a mesma não possui transporte suficiente para atender totalmente as localidades deste município, e reconhecendo a importância da realização dessas atividades para o bom atendimento das crianças e adolescente matriculados na rede municipal de ensino, com o objetivo de dar continuidade ao cumprimento das normas legais referentes à oferta de transporte público escolar, como programa suplementar de garantia ao direito à educação, o transporte escolar com condutor é fundamental para facilitar o acesso e permanência dos estudantes nas escolas, por isso, todas as ações que visam a melhoria das condições dos serviços ofertados, são relevantes para o aprendizado dos alunos que fazem uso dele, contribuindo dessa forma para o desenvolvimento da educação no contexto nacional de forma humanística atender as necessidades de deslocamentos dos alunos da rede municipal de ensino.



2.5. Nesse sentido, a paralisação e/ou a descontinuidade do transporte escolar com condutor resultará em prejuízos consideráveis aos estudantes das escolas públicas do Município de Rio Maria, Estado do Pará, fazendo-se necessário a referida contratação, pois o Município não dispõe de veículos próprios suficientes para executá-lo, tornando imprescindível a contratação de empresa especializada no ramo para atender a demanda descrita.

2.6. Considerando a situação atípica do nosso município com relação ao fluxo migratório intenso de pessoas o que ocasiona o que podemos chamar de efeito sanfona no atendimento da rede municipal de ensino que em determinado período tem vagas ociosas e em outro período déficit de vagas, esse fluxo migratório fica evidenciado na tabela e nos gráficos abaixo.

	INEP	ESCOLA	2021	2022	2023	2024
1	15541983	AGUA BOA	23	25	16	16
2	15562204	ADÃO MENDES	493	507	536	559
3	15132064	ANTONIO VERISSIMO	193	238	232	248
4	15552578	BOM SOSSEGO	182	151	174	178
5	15541991	EDUC. EVANG BOM SAMARITANO	408	385	448	458
6	15131823	EXPEDITO RIBEIRO	373	376	399	423
7	15143511	FREI GIL	297	287	288	296
8	15173941	JOAO CANUTO DE OLIVEIRA	154	148	151	149
9	15168982	JOAO PAULINELLI	359	321	376	388
10	15132196	LUCIA HELENA B. PIRES	476	410	407	443
11	15132056	MARIA ARLETE B. MILHOMEM	146	169	162	173
12	15132234	PEQUENO PRINCIPE	26	23	17	10
13	15996000	CES – CENTRO DE ENS SUPLETIVO	594	308	251	133
<b>TOTAL</b>			<b>3724</b>	<b>3348</b>	<b>3457</b>	<b>3474</b>
<b>PERCENTUAL COMPARATIVO</b>			<b>-2,3%</b>	<b>-10,09 %</b>	<b>3,5%</b>	<b>0,34%</b>

Fonte: Sistema Educacenso

**LEVANTAMENTO DO NUMERO DE ALUNOS QUE UTILIZAM TRANSPORTE ESCOLAR**

	INEP	ESCOLA	2021	2022	2023	2024
1	15541983	AGUA BOA	23	24	16	16
2	15562204	ADÃO MENDES	94	93	102	96
3	15132064	ANTONIO VERISSIMO	36	38	35	29
4	15552578	BOM SOSSEGO	175	150	154	119
5	15541991	EDUC. EVANG BOM SAMARITANO	26	24	34	24
6	15131823	EXPEDITO RIBEIRO	43	43	43	43
7	15143511	FREI GIL	39	38	48	29
8	15173941	JOAO CANUTO DE OLIVEIRA	153	148	131	125
9	15168982	JOAO PAULINELLI	35	35	49	56
10	15132196	LUCIA HELENA B. PIRES	115	114	79	82
11	15132056	MARIA ARLETE B. MILHOMEM	27	28	14	14
12	15132234	PEQUENO PRINCIPE	26	23	17	10
13	15996000	CES – CENTRO DE ENS SUPLETIVO	11	-	-	-
<b>TOTAL</b>			<b>803</b>	<b>758</b>	<b>722</b>	<b>643</b>
<b>PERCENTUAL COMPARATIVO</b>			<b>-0,04</b>	<b>-0,45</b>	<b>-0,47</b>	<b>-1,09</b>

2.7. A Constituição Federal de 1988 assegura ao aluno da escola pública o direito ao transporte escolar, como forma de facilitar seu acesso à educação. Em seu Art. 208, define que:



Art. 208. O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de:

I - educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade, assegurada inclusive sua oferta gratuita para todos os que a ela não tiveram acesso na idade própria; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 59, de 2009)(Vide Emenda Constitucional nº 59, de 2009)

II - progressiva universalização do ensino médio gratuito; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 14, de 1996)

III - atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino;

IV - educação infantil, em creche e pré-escola, às crianças até 5 (cinco) anos de idade; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006)

V - acesso aos níveis mais elevados do ensino, da pesquisa e da criação artística, segundo a capacidade de cada um;

VI - oferta de ensino noturno regular, adequado às condições do educando;

VII - atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.

§ 1º O acesso ao ensino obrigatório e gratuito é direito público subjetivo.

§ 2º O não-oferecimento do ensino obrigatório pelo Poder Público, ou sua oferta irregular, importa responsabilidade da autoridade competente.

§ 3º Compete ao Poder Público recensear os educandos no ensino fundamental, fazer-lhes a chamada e zelar, junto aos pais ou responsáveis, pela frequência à escola.

2.8. Partindo dessa premissa constitucional e com intuito de atender de forma igualitária todos os educandos do município durante o ano letivo, a Secretaria Municipal de Educação solicita a contratação em tela para que se possam transportar por meio do Programa Nacional de Transporte Escolar os alunos de zona rural e dos bairros mais afastados do centro da cidade, distribuídos entre a Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio e Ensino Superior, e para que se desenvolva de forma plena o transporte dos educandos fazendo-se necessário à terceirização dos serviços, uma vez que não dispomos de todos os veículos necessários para a realização do transporte dos educandos, posto que os veículos a serem contratados serão disponibilizados de forma exclusiva, sendo a contratação extremamente necessária por ser de suma importância aos educandos que necessitam de transporte para ter acesso à educação básica.

2.9. A contratação englobará a locação dos veículos, bem como sua manutenção, depreciação e demais custos, envolvendo ainda todos os custos de mão de obra e combustíveis necessários a plena prestação dos serviços.

2.10. A regra contida no dispositivo traz basicamente duas implicações, a primeira contempla o dever de a Administração estimar seus custos, pois os valores a desembolsar devem ser previstos antes mesmo de se iniciar a licitação, a segunda guarda consonância com o princípio da transparência na gestão dos recursos públicos de forma que se possa verificar a conformidade de cada proposta ofertada à Administração com os preços correntes no mercado, o que se coaduna com a busca da proposta mais vantajosa e da isonomia e ainda conduz a um aumento de efetividade



no controle dos recursos, devendo por sua vez ser exigindo das licitantes as referidas composições em suas propostas (Acórdão 1762/2010-Plenário TCU). A composição nas propostas facilita futuras alterações contrações quanto ao preço, especialmente reajustes, readequação ou revisão dos preços ajustados no momento do certame, permitindo ver de forma clara cada valor unitário ajustados, índices e quantitativos praticados.

2.11. Nos futuros contratos, serão definidos os quantitativos a serem devidamente contratados e aplicados a solução de continuidade, observando o disposto nos arts. 105 e 106 da Lei Federal no 14.133, de 2021, haja que o objeto licitado encontra-se enquadrado nas condições de serviços continuados, sendo os serviços utilizados todos os dias letivos do ano, ficando a prorrogação do respectivo contrato administrativo condicionada ao preenchimento dos seguintes requisitos: (I) comprovação da vantajosidade de preços e condições para a administração; (II) autorização e interesse de ambas as partes; (III) efetivação da prorrogação dentro do período de vigência do ajuste.

Assim, por todo o exposto, a Secretaria Municipal de Educação - SEMED necessita da contratação de pessoa jurídica especializada no transporte escolar com condutor, a fim de garantir o direito constitucional ao acesso e a permanência do educando na escola, de forma ininterrupta, efetiva e eficaz.

Diante disto há necessidade de procedimento licitatório de serviço de transporte escolar, com condutor para atender os alunos da rede pública municipal, ida e volta até as escolas nos períodos matutino, vespertino e noturno.

### 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. O requisito básico para contratação de Contratação de empresa para prestação de serviços de Transportes Escolar com condutor, para transporte de alunos das unidades de Ensino Público da Educação Básica e Superior. Que a mesma seja qualificada, licenciada e/ou autorizada, para dar continuidade aos trabalhos de transporte escolar, e estando apta a exercer a atividade comercial de acordo com os critérios previamente estabelecidos pelo contratante, principalmente quanto a:

**a) Experiência e Qualificação Técnica:** As empresas concorrentes devem apresentar comprovação de experiência e qualificação técnica na prestação de serviços, demonstrando capacidade para lidar com a complexidade logística envolvida nesse contexto.

**b) Cobertura Geográfica:** A licitante deve possuir estrutura para atender de maneira abrangente e com agilidade nos atendimentos.

**c) Acessibilidade Financeira:** A proposta apresentada deve refletir preços acessíveis, considerando a realidade econômica do Município, com transparência na composição de custos, visando evitar gastos adicionais e garantir a previsibilidade financeira para o poder público.

**d) Transparência e Prestação de Contas:** A licitante deve apresentar mecanismos claros de prestação de contas, permitindo a fiscalização e auditoria pelos órgãos competentes.

**e) Subcontratação:** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual



- f) Garantias da contratação:** Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes neste estudo técnico preliminar.
- g) Sustentabilidade:** Além dos critérios dos sustentabilidade, eventualmente inserido na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentável. Com material reciclado, biodegradável, atóxico, bem como proveniente de reflorestamento.
- 3.2. Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.
- 3.3. Desta feita, interessados deverão colocar à disposição da administração todas as condições indispensáveis a realização de testes e fornecer sem, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa necessário ao seu perfeito manuseio, se for o caso.
- 3.4. No ato da disponibilização dos serviços a contratada deverá apresentar cópia dos documentos dos veículos e da habilitação dos motoristas condutores. Em caso de troca de qualquer veículo ou motorista, deverá ser atualizada a respectiva documentação junto à fiscalização da Contratante.
- 3.5. Deverá a licitante vencedora disponibilizar os veículos que lograrem êxito no certame para *test drive* em dia e hora marcada pela Secretaria Municipal de Governo e Planejamento.
- 3.6. O início da execução do objeto deverá ser de 24 (vinte e quatro) horas após a emissão da ordem de serviços ou documento equivalente.
- 3.7. Os veículos deverão possuir todos os equipamentos de segurança exigidos pela legislação de transportes e trânsito, estarem em perfeito estado de conservação e apresentação (bancos, forros, tapetes, carpetes, itens de acabamento etc.).
- 3.8. A licitante deverá comprovar previa experiência em serviço compatível, por meio de atestado de capacidade técnica, conforme previsão do artigo 67 da Lei 14.133/2021.
- 3.9. O(s) atestado(s) deverá(ão) possuir informações suficiente para qualificar e quantificar o fornecimento do objeto, bem como possibilitar a confirmação de sua veracidade junto ao(s) emisso(es) do(s) atestado(s).
- 3.9.1. Como requisito de Capacitação Técnico-Operacional, considerando as parcelas de maior relevância técnica ou econômica serão exigidos atestado(s) que contenham, no mínimo, a execução de 50% (cinquenta por cento) das quantidades totais de quilometragem relacionados na planilha descritiva.
- 3.10. A licitante deve ter atenção quanto à localização das Unidades Escolares em razão de estarem localizadas em sua maioria na área rural do município, com estradas não pavimentadas.
- 3.11. Assumir todas as responsabilidades oriundas do tráfego (multas, impostos, estacionamentos, taxas etc.).
- 3.12. Em conclusão, os serviços a serem prestados enquadrar-se-ão como serviços comuns nos termos do inciso XLI do art. 6º da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril 2021, por possuir padrões de



desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade de **Pregão**. Assim, a contratação mostra-se viável na modalidade de Pregão Eletrônico e/ou Presencial e julgamento por Menor Preço.

#### 4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

4.1. Os quantitativos estimados para esta futura contratação de prestação de serviços basearam-se em solicitações elaboradas mediante Documento de Formalização de Demanda, demandada pela Secretária Adjunta da Secretaria Municipal de Educação, em seguida enviada a equipe de planejamento da **Secretaria Municipal de Governo e Planejamento**, conforme metodologias informadas no Documento/Formalização de Demanda. Elas foram previamente autorizadas pelo ordenador de despesa (secretário municipal), em seguida encaminhadas ao estudo técnico preliminar para prosseguimento, de acordo com artigo 18, § 1º, IV, da Lei 14.133/2021.

#### 4.2. Planilha descritiva da estimativa dos objetos.

Demanda - Bem/Serviço						
Item	Quant.	Descrição Sumária	Descrição Completa (Especificação Mínima)	Turno e Nº de alunos	QTD/KM-POR DIA	QTD/KM - 200 DIAS LETIVOS
01	01	<b>Locação de ônibus para atender a rota da Rodeio</b>	135,2 KM diários, ida e volta, veículo com capacidade mínima para atender 33 pessoas sentadas, abcedendo-se toda a norma de segurança. <b>PERCURSO:</b> Segue pela estrada da Maralina, virando à direita a 10 km, segue até a fazenda Rodeio onde é o final da rota.	Turno: Vespertino Nº de alunos 30	147,2 KM	29.440 KM
02	01	<b>Locação de micro-ônibus/van para atender a rota Pedra Preta</b>	146,6 km diário, ida e volta, veículo com capacidade mínima para atender 30 pessoas sentadas, obedecendo todas as normas de segurança. <b>PERCURSO:</b> pela estrada da Maralina, virando á direita a 35 km até a fazenda Pedra Preta	Turno: Vespertino Nº de alunos 30	146,6 KM	29.320 KM
03	01	<b>Locação de ônibus para atender a rota da Tupã</b>	132,6 km diário, ida e volta, veículo com capacidade mínima para suportar 20 pessoas sentadas, obedecendo todas as normas de segurança. <b>PERCURSO:</b> entorno da Vila para a Escola da Tupã.	Turno: Vespertino Nº de alunos 20	132,6 km	26.520 km
04	01		116,4 KM diários, de ida e volta, veículo com capacidade para atender 32 pessoas sentadas,	Turno: Vespertino Nº de alunos 30	122,4 km	24.480 km



		Locação de ônibus para atender a rota do Babaçu	obedecendo todas as orientações, de segurança. <b>PERCURSO:</b> BR 155, a 12 km saindo da BR e virando à esquerda até o final da linha na fazenda Mamão.			
05	01	Locação de ônibus para atender a rota da Vila Escalada/Jatobá	159 km diários, de ida e volta, veículo com capacidade para atender 54 pessoas sentadas, obedecendo todas as orientações de segurança. <b>PERCURSO:</b> Saindo da Vila Escalada, passando por várias fazendas nas proximidades da Vila Escalada, deixando os alunos na escola Joao Canuto de Oliveira.	Turno: matutino 24 e Vespertino 30 Nº de alunos total: 54	159 km	31.800 km
06	01	Locação de ônibus para atender a rota de Xinguara (faculdade)	80 km diários, ida e volta veículo com capacidade para atender 42 pessoas sentadas, seguindo as orientações de segurança. <b>PERCURSO: BR 155</b>	Turno: Noturno Nº de alunos 42	80 km	16.000 km
07	01	Locação de ônibus para atender a rota de Redenção (faculdade)	170,4 km diários, ida e volta, veículo com capacidade para atender 42 pessoas sentadas, seguindo todas as orientações de medidas de segurança. <b>PERCURSO: BR 155</b>	Turno: Noturno Nº de alunos 42	170,4 km	34.080 km
08	01	Locação de ônibus para atender a rota da Maralina	106,4 km diários, ida e volta, veículo com capacidade para atender 30 pessoas sentadas, seguindo todas as orientações de segurança. <b>PERCURSO:</b> Seguindo pela BR 155, sentido a Redenção, deixando a BR a 26 km virando a direita pela estrada que vai para Bannach até a Fazenda Maralina.	Turno: Vespertino Nº de alunos 30	106,4 km	21.280 km
09	01	Locação de ônibus para atender a rota Mogno	186 km diários, ida e volta, veículo com capacidade para suporta 30 pessoas sentadas, seguindo as orientações cabíveis de segurança. <b>PERCURSO:</b> Saindo da Fazenda Bezerra, passando pela Fazenda Portal do Sol, Faz. Mogno, Faz. Dois Corações, Faz. Parazonia, Faz. Novo Amanhecer, e demais fazendas até chegar na BR 155.	Turno: Vespertino Nº de alunos 30	186 km	37.200 km



10	01	<b>Locação de ônibus para atender a rota Travessão</b>	130 km diários, ida e volta, veículo com capacidade para suporta 17 pessoas sentadas, seguindo as orientações cabíveis de segurança. <b>PERCURSO:</b> Saindo da Faz. Santa Rita, passando por demais fazendas e sítios, finalizando a linha na Chácara Califórnia.	Turno: Vespertino Nº de alunos 17	130 km	26.000 km
11	01	<b>Locação de ônibus para atender a rota Flor da Serra</b>	152 km diários, ida e volta, veículo com capacidade para suporta 30 pessoas sentadas, seguindo as orientações cabíveis de segurança. <b>PERCURSO:</b> Saindo de Rio Maria indo pela BR 155, entrando na estrada da mineração, depois de 6 km virar à direita e segue passando por demais fazenda e sítios até sair na estrada da Fazenda Brasil, saindo na BR 155 novamente.	Turno: Vespertino Nº de alunos 30	152 km	30.400 km
12	01	<b>Locação de ônibus para atender a rota Hermínio Lopes</b>	144,4 km diários, ida e volta, veículo com capacidade para suporta 34 pessoas sentadas, seguindo as orientações cabíveis de segurança. <b>PERCURSO:</b> Início da rota faz. Pedro Fraga sendo a primeira entrada na Faz. Santa, segunda entrada Faz. Tamboril, Terceira Entrada Faz. Santo Reis, percorrendo até a cidade.	Turno: Vespertino Nº de alunos 34	144,4 km	34,880 km

4.3. A descrição das rotas pode sofrer alterações por aditamento de supressão ou acréscimo conforme a demanda de alunos para o ano letivo de 2024, tendo em vista que novas matrículas podem ocorrer em qualquer período do ano escolar, bem como transferências.

## 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Cumpre ressaltar, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte escolar com condutor, para transporte de alunos das unidades de ensino público da educação básica e superior.

5.2. Com a intenção de dar maior transparência, as pesquisas de preços foram realizadas no **Painel de Preços**, que é uma ferramenta disponibilizada pelo Ministério da Gestão e da Inovação de Serviços Públicos, onde o mesmo disponibiliza de forma clara e de fácil leitura, dados e informações



de contas públicas homologadas no sistema de compras do governo federal. (compras.gov.br). Tem como objetivos auxiliar os gestores públicos nas tomadas de decisões na execução de processos de compras, dar transparência em relação aos preços praticados pela administração pública.

5.3. Justificamos que também foi consultado o **Sistema Banco de Preços**, ferramenta está informatizada que disponibiliza dados de compras públicas homologadas no Comprasnet (Compras governamentais) como preço de referência de mercado.

5.4. Com o intuito de evitar possíveis distorções/disparidade de preços ou preços inexequíveis, tentando se aproximar o mais fielmente do caso concreto diante da realidade local, adotou-se também a **consulta formal diretamente aos fornecedores locais**, esses escolhidos devido o conceito que possuem no mercado pelo o fornecimento do objeto acima supramencionado, atendendo assim os requisitos do artigo 23, § 1º e os seus respectivos incisos, da Lei 14.133/2021.

5.5. Em conclusão, valor estimado neste estudo técnico preliminar foram obtidos com base em estudo realizado pelo setor responsável pelas pesquisas mercadológicas, conforme **cotação de preços** aos potenciais **fornecedores local**, via e-mail devidamente instalados na cidade de Rio Maria e região, além de pesquisas no **Painel de Preços e Sistema Banco de Preços**.

## 6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

### 6.1. Planilha descritiva / mapa de preços médios.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS P/ TRANSPORTE ESCOLAR P/ ATENDER A ROTA RODEIO/RIO MARIA		29440,000	QUILÔMET	11,14	327814,40
	<i>Especificação : Sendo 135,2 km diários, ida e volta, com capacidade mínima para atender 33 pessoas sentadas, obedecendo - se todas as normas de segurança. PERCURSO: Segue pela estrada da Maralina, virando à direita a 10km, segue até a fazenda Rodeio onde é o final da rota.</i>					
	Valor total extenso:					
2	LOCAÇÃO DE MICRO ÔNIBUS/VAN P/ TRANSPORTES ESCOLAR ROTA PEDRA PRETA/RIO MARIA		29320,000	QUILÔMET	11,14	326478,20
	<i>Especificação : Sendo 146,6km diários, ida e volta, com capacidade mínima para atender 30 pessoas sentadas, obedecendo-se todas as normas de segurança. PERCURSO: Pela estrada da Maralina, virando à direita a 35km até a fazenda Pedra Preta.</i>					
	Valor total extenso:					
3	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS P/ TRANSPORTE ESCOLAR, PARA ATENDER A ROTA TUPÃ		26520,000	QUILÔMET	11,14	295300,20
	<i>Especificação : Sendo 132,6 km diários, ida e volta, com capacidade mínima para atender 20 pessoas sentadas, obedecendo - se todas as normas de segurança. PERCURSO: entorno da Vila para a escola da Tupã.</i>					
	Valor total extenso:					
4	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR ROTA BABAÇU/RIO MARIA		24480,000	QUILÔMET	8,47	207345,60
	<i>Especificação : Sendo 116,4 km diários, ida e volta, com capacidade para atender 32 pessoas sentadas, obedecendo todas as normas de segurança. PERCURSO: BR 155 a 12km saindo da BR e virando à esquerda até o final da linha na fazenda Mamão.</i>					
	Valor total extenso:					
5	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS P/ TRANSPORTE ESCOLAR, ROTA VILA ESCALADA/JATOBÁ		31800,000	QUILÔMET	8,47	269346,00



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Rio Maria



	<i>Especificação : Sendo 159km, diários, de ida e volta, com capacidade para atender 54 pessoas sentadas, obedecendo todas as orientações de segurança. PERCURSO: Saindo da Vila Escalada, passando por várias fazendas nas proximidades da Vila Escalada, deixando os alunos na escola João Canuto de Oliveira.</i>					
Valor total extenso:						
6	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS P/ TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER A ROTA DE XINGUARA		16000,000	QUILÔMET	11,58	185280,00
	<i>Especificação : Sendo 80 km diários, ida e volta, com capacidade para atender 42 pessoas sentadas, obedecendo todas as normas de segurança. PERCURSO: BR 155.</i>					
Valor total extenso:						
7	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS P/ TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER A ROTA DE REDENÇÃO		34080,000	QUILÔMET	12,59	428896,80
	<i>Especificação : Sendo 170,4 km diários, ida e volta, com capacidade para atender 42 pessoas sentadas, obedecendo todas as normas de segurança. PERCURSO: BR 155.</i>					
Valor total extenso:						
8	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS P/ TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER A ROTA MARALINA		21280,000	QUILÔMET	8,38	178220,00
	<i>Especificação : Sendo 106,4 km diários, ida e volta, com capacidade para atender 30 pessoas sentadas, obedecendo todas as normas de segurança. PERCURSO: Seguindo pela BR 155, sentido a Redenção, deixando a BR a 26km virando a direita pela estrada que vai para Bannach até a fazenda Maralina.</i>					
Valor total extenso:						
9	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS P/ TRANSPORTE ESCOLAR, P/ ATENDER A ROTA MOGNO		37200,000	QUILÔMET	8,38	311550,00
	<i>Especificação : Sendo 186km diários, ida e volta, com capacidade para suportar 30 pessoas sentadas, seguindo as orientações cabíveis de segurança. PERCURSO: Saindo da fazenda Bezzerro, passando pela fazenda Portal do Sol, faz. Mogno, faz. dois Corações, faz. Parazonia, faz. Novo Amanhecer, e demais fazendas até chegar na BR 155.</i>					
Valor total extenso:						
10	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS P/ TRANSPORTE ESCOLAR, P/ ATENDER A ROTA TRAVESSÃO		26000,000	QUILÔMET	8,38	217750,00
	<i>Especificação : Sendo 130km diários, ida e volta, com capacidade para suportar 17 pessoas sentadas, seguindo as orientações cabíveis de segurança. PERCURSO: Saindo da faz. Santa Rita, passando por demais fazendas e sítios, finalizando a linha na chácara Califórnia.</i>					
Valor total extenso:						
11	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS P/ TRANSPORTE ESCOLAR, P/ ATENDER A ROTA FLOR DA SERRA		30400,000	QUILÔMET	8,38	254600,00
	<i>Especificação : Sendo 152km diários, ida e volta, com capacidade para suportar 30 pessoas sentadas, seguindo as orientações cabíveis de segurança. PERCURSO: Saindo de Rio Maria indo pela BR 155, entrando na estrada da mineração, depois de 6km virar à direita e segue passando por demais fazenda e sítios até sair na estrada da fazenda Brasil, saindo na BR 155 novamente.</i>					
Valor total extenso:						
12	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS P/ TRANSPORTE ESCOLAR, P/ ATENDER A ROTA HERMÍNIO LOPES		34880,000	QUILÔMET	11,14	388388,80
	<i>Especificação : Sendo 144,4km diários, ida e volta, com capacidade para suportar 34 pessoas sentadas, seguindo as orientações cabíveis de segurança. PERCURSO: Início da rota faz. Pedro Fraga sendo a primeira entrada na faz. Santa, segunda entrada faz. Tamboril, terceira entrada faz. Santo Reis, percorrendo até a cidade.</i>					
Valor total extenso:						
Total :						3390970,00



6.2. Considerando as demandas realizadas pelos requisitantes, a metodologia de cálculo utilizada pelo sistema para obtenção do valor de referência, foi à média ponderada dos valores unitários apresentados nos itens. A comissão realizou análise dos preços coletados, verificando a razoabilidade da aferição do preço médio de cada item, com a desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados, atendendo assim ao disposto no artigo 18, § 1º, VI, da Lei 14.133/2021.

6.3. Foi também realizada a estimativa preliminar do preço, considerando diversos parâmetros estabelecidos pela IN 65/2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional. tais como:

**a) Levantamento de custos de mercado:** Realização de pesquisa de preços para identificar os custos praticados pelo mercado para serviços similares.

**b) Análise de custos diretos e indiretos:** Consideração de todos os custos diretos e indiretos envolvidos na prestação dos serviços, incluindo materiais, mão de obra, custos administrativos, entre outros.

**c) Projeção de custos futuros:** Consideração de possíveis variações nos custos ao longo do tempo, como inflação, reajustes salariais, entre outros fatores.

**d) Comparação com contratações anteriores:** Análise de contratações anteriores semelhantes para auxiliar na definição dos custos esperados.

6.4. Tendo assim, um valor médio total estimado em **R\$ 3.390.970,00** (três milhões, trezentos e noventa mil, novecentos e setenta reais), referente a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Rio Maria-PA/Secretaria Municipal de Educação.

## 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 A contratação se faz necessária, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação para o ano de 2024, tendo em vista ao grande quantitativo de alunos matriculados na rede municipal de ensino, e que a quantidade de veículos do transporte escolar que compõe a frota da secretaria municipal de educação é limitada e haja visto que para suprir as necessidades dos serviços necessários, não há vantajosidade na compra de veículos próprios, fazendo-se necessário terceirizar estes serviço por processo licitatório.

7.2. Leva-se em consideração o aumento exponencial dos números de alunos matriculados na rede municipal de ensino, também os novos espaços complementares, que atualmente não possui escola no bairro e desta feita, as crianças em idade escolar necessitarão de transporte escolar com monitor, o que trouxe a necessidade do aumento de rotas a serem percorridas e conseqüentemente o aumento da quantidade do número de veículos.

7.3. Além domais, o objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme prevê inciso XIII, do art. 6º da Lei 14.133, de 2021, pois, seus padrões de desempenho e qualidade foram objetivamente definidos neste instrumento, por meio de especificações usuais de mercado.



7.4. Após a definição de preços de referência, a contratação será conduzida por **pregão presencial**, o que trará ampla participação de interessadas e fará com que o preço a ser contratado se aproxime ao valor de mercado.

7.5. Dito isso, A solução que melhor atende às necessidades da Administração local é a Contratação da empresa especializada para locação de caminhões e maquinas pesadas por meio da modalidade **Pregão Presencial**.

## **8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO E AQUISIÇÃO POR ITEM**

8.1. A decisão de dividir ou não a solução em parcelas precisa ser justificada. O parcelamento da contratação refere-se à licitação realizada por item, sempre que o objeto for divisível, não haja prejuízo da solução, permita ampla participação de licitantes.

8.3. Não parcelar solução cujo parcelamento é viável, levando a diminuição da competição nas licitações por não permitir que empresas especializadas participem da licitação, como conseqüente ocorrerá o aumento dos valores contratados.

8.4. A contratação por item possibilita a participação de um número maior de interessados o que conseqüentemente, aumenta a competitividade do certame e viabiliza a obtenção de melhores propostas sem perda da economia de escala.

### **8.4. Justificativas para o parcelamento da contratação:**

8.5. Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. Além demais, garantir:

**a) Gestão de Recursos Eficiente:** A aquisição parcelada permite uma gestão mais eficiente dos recursos disponíveis, distribuindo os gastos ao longo do tempo e evitando sobrecargas financeiras em um único período.

**b) Redução de Riscos:** Ao parcelar a aquisição, os riscos associados aos objetos são distribuídos ao longo de todo período contratual, reduzindo a exposição a problemas potenciais e permitindo uma abordagem mais flexível para lidar com desafios inesperados.

**c) Adaptação às Mudanças:** A aquisição parcelada permite uma adaptação mais fácil às mudanças nas necessidades ou prioridades dos órgãos participantes ao longo do tempo, possibilitando ajustes conforme necessário sem comprometer o andamento de cada projeto, programas e ações.

**d) Fornecimento Gradual:** A aquisição parcelada garante um fornecimento gradual, bem como tempo para planejamento de recursos, permitindo que os órgãos participantes recebam o que precisam à medida que avançam em seus próprios projetos ou programas, evitando excessos ou lacunas na entrega.

### **8.6. Justificativas para Aquisição por Item:**



**a) Atendimento Específico às Necessidades:** A locação por item permite que cada órgão participante receba exatamente o que é necessário para suas operações específicas, sem a necessidade de comprometer-se com soluções genéricas que podem não ser totalmente adequadas, além do mais a licitação por item é mais econômica e tecnicamente viável neste caso.

**b) Maior Controle sobre os Gastos:** Ao adquirir por item, os órgãos podem ter um controle mais preciso sobre seus gastos, investindo apenas nas áreas que são prioritárias para eles, evitando desperdícios de recursos em itens não essenciais.

**c) Flexibilidade na Personalização:** A locação por item permite que cada órgão personalize sua solução de acordo com suas necessidades individuais, escolhendo os produtos que melhor se adaptam às suas operações e metas específicas.

**d) Avaliação de Desempenho Individual:** Com a locação por item, é mais fácil avaliar o desempenho de cada produto ou serviço individualmente, facilitando a identificação de áreas de melhoria e a tomada de decisões informadas sobre futuras compras.

8.7. Essas justificativas destacam os benefícios, tanto da aquisição por item, quanto da aquisição de forma parcelada, demonstrando como essas abordagens podem ser vantajosas para atender às necessidades específicas da Secretaria municipal de Obras, e com isso, garantir uma gestão eficiente com recursos disponíveis.

## 9. RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

9.2. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

9.3. Além disso, pretende-se que as garantias de qualidade dos objetos, assegurem com a referida locação de caminhões e máquinas pesadas, padrões de qualidade que possam buscar fornecedores que ofereçam produtos a preços praticados dentro da realidade mercadológica bem como, eficiência operacional, maximizando assim o valor para o Município e otimizando os recursos disponíveis.

9.4. Diante disso, com a formação do registro de preços, pretende-se obter um mecanismo ágil e seguro para realização de futuras aquisições de forma parcelada e eventual, sem comprometimento da execução orçamentária durante todo ano de 2025.

## 10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1. Para a aquisição pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da administração.

## 11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E / OU INTERDEPENDENTES



11.1. As contratações correlatas são aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si; já as contratações interdependentes são aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração.

11.2. Portanto, após verificação dos itens a serem contratados, observou-se que não se faz necessária a realização de demais contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido.

## 12. ANÁLISE DE CONTRATAÇÕES ANTERIORES

12.1. Da análise das contratações anteriores, não vislumbramos qualquer motivo que enseje alteração substancial na documentação exigida nem nas especificações do objeto, tampouco dos itens para uma nova contratação, análise essa feita em processos administrativos realizados neste município em Atas de Registro de Preços, bem como em contratos no banco de dados desta municipalidade, levando como parâmetro:

**a) Preços:** Verificando os preços praticados em contratações anteriores para cada categoria de produto. Isso envolve comparar os preços pagos anteriormente com os preços de mercado atualizados, garantindo que a contratante esteja obtendo os melhores preços possíveis.

**b) Volume e demanda:** Analisando o volume de produtos adquiridos em contratações anteriores e comparando com a demanda real da secretaria nessa nova solicitação. Isso pode ajudar a evitar excessos ou escassez na aquisição de produtos, garantindo uma gestão mais eficiente dos recursos.

**c) Qualidade dos produtos:** Avaliando se os produtos adquiridos anteriormente atenderam aos padrões de qualidade exigidos pelas secretarias, comprovando assim que as mercadorias estavam sendo entregues dentro dos padrões licitados.

**d) Processo de contratação:** Verificando se os processos de contratação anteriores no formato de Sistema de Registro de Preços (SRP) foram conduzidos de acordo com a legislação aplicável e os princípios de transparência e concorrência.

12.2. Com base nessas análises, a equipe de planejamento poderá identificar áreas de melhoria nos processos de aquisição e tomar decisões mais informadas para as futuras contratações, visando garantir uma gestão mais eficiente e econômica dos recursos públicos

## 13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. Com relação aos impactos ambientais, esta contratação tem com base observar as informações contidas no guia nacional de licitações sustentáveis, disponibilizada pela consultoria-geral da união. A contratada deverá atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade, inseridos nos princípios da aplicação da lei 14.133/2021.

13.2. Ônibus e Vans, podem ter vários impactos ambientais significativos. Alguns dos principais impactos ambientais causados incluem:



a) **Erosão do solo:** o uso de veículos pesados pode resultar na remoção de vegetação e compactação do solo, levando a erosão do solo. Isso pode prejudicar a qualidade do mesmo, causar assoreamento de rios e riachos, e diminuir a fertilidade do solo.

b) **Perda da biodiversidade:** a destruição de habitats naturais para acomodar a construção de estradas, edifícios e outras infraestruturas pode levar a perda de biodiversidade. Plantas, animais e microrganismo podem ser deslocados ou mesmo extintos devido a essas atividades.

c) **Poluição do ar:** os ônibus e vans frequentemente operam usando combustíveis fósseis, liberando poluentes atmosféricos como óxidos de nitrogênio, dióxido de enxofre e partículas em suspensão. Isso contribui para a poluição do ar e pode afetar a qualidade do ar nas áreas circundantes.

d) **Poluição da água:** vazamentos de óleo, combustíveis e produtos químicos hidráulicos desses equipamentos podem contaminar corpos d'água próximos. Além disso, a movimentação de solo durante a execução do trabalho pode carregar sedimentos e poluentes para rios e lagos, prejudicando a qualidade da água.

e) **Ruído e perturbação:** as operações de construção podem ser muito barulhentas causando perturbação para os ecossistemas e para as comunidades locais. O ruído constante pode afetar a fauna, especialmente espécies sensíveis ao ruído, e pode levar a problemas de saúde nas comunidades humanas circundantes.

13.3. Para mitigar esses impactos, é essencial adotar práticas de construção sustentável, como a redução do consumo de recursos, o uso de tecnologias mais limpas e eficientes, a implementação de medidas de controle de poluição e a consideração cuidadosa dos impactos ambientais antes e durante o processo dos trabalhos. Para tanto, é solicitado que os maquinários e caminhões estejam com suas revisões em dias, e busque a utilização de equipamentos mais tecnológicos, atualizados e menos poluentes.

13.4. Recolher o óleo lubrificante usado, armazenando-o em recipientes adequados e adotando medidas de segurança para evitar vazamento do mesmo, ou até mesmo misturado com produtos químicos, entre outros resíduos que possam afetar o meio ambiente, inviabilizando assim que os mesmos sejam recicláveis; conforme artigo 18 inciso I e II, resolução do CONAMA nº 362 de 23/06/2005.

13.5. Além disso, regulamentações ambientais rigorosas e a conscientização sobre a importância da preservação ambiental são fundamentais para minimizar os efeitos negativos das atividades realizadas. Respeitar a legislação vigente e operar de forma condizente com os projetos elaborados, fará com que os danos ambientais sejam diminuídos.

## 14 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA PREVISÃO

14.1. A adoção do sistema de Registro de Preços decorre da necessidade de contratações frequentes e eventuais, da dificuldade de precisar os quantitativos a ser utilizado pela Secretaria Municipal de Educação, em decorrência das atuais limitações e incertezas orçamentária, e ainda, objetiva evitar a imobilização desnecessária de recursos e o seu consequente desperdício. Permitindo assim que a Administração realize as suas contratações com racionalidade e de forma parcelada.



14.2. As despesas decorrentes da presente contratação, correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento vigente no momento da contratação.

14.3. As despesas serão pagas com os recursos da PMRM-Secretaria Municipal de Educação, por se tratar de Sistema de Registro de Preços (SRP) a indicação orçamentaria será feita no momento de lavratura do contrato, ordem de fornecimento e/ou empenho quando a compra for diretamente na Ata de Registro.

## 15. LOCAIS DE RECEBIMENTO E PRAZO DE ENTREGA

15.1. Os ônibus serão recebidos no dia e hora marcada pela Secretaria Municipal de Governo, onde será montado uma equipe para recebimento e *test drive* nos ônibus e Vans conformidade com as especificações descritas neste ETP.

15.2. A apresentação dos veículos, objeto dessa terceirização, deverão ser realizados em dias úteis, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da ordem de serviços ou documento equivalente, no qual constará o endereço para entrega dos mesmos.

15.3. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações descritas neste ETP, podendo ser substituído no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas a contar da notificação da contratada, as suas custas.

15.4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões, devidamente comprovadas, com pelo menos com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, para qualquer pleito de prorrogação de prazo, ressalvados situações de caso fortuito ou força maior.

## 16. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

16.2. Visto que o objeto e do tipo comum, o fornecedor será selecionado por meio de realização de processo licitatório, na **modalidade pregão**, sob a forma presencial, com adoção do critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM.

## 17. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

17.1. A terceirização do Transporte Escolar apresenta-se mais interessante uma vez que atende às determinações legais, reduz custos operacionais e administrativos, conferindo à contratada a responsabilidade de manter regularmente o transporte de estudantes, sendo a opção mais viável e econômica para a Secretaria Municipal de Educação.

17.2. A contratação consiste na prestação de serviço continuado de Transporte Escolar, incluindo os veículos e mão de obra necessária para sua efetivação, com pagamentos mensais à contratada, que deverá manter os veículos devidamente regularizados juntos aos órgãos de fiscalização.

17.3. Destaca-se, ainda que se faz necessário a contratação de empresa terceirizada especializada em Transporte Escolar, para suprir a demanda de educandos matriculados na Rede Pública de Ensino Municipal, para assim cumprir com a obrigação dos órgãos responsáveis, bem como



proporcionar aos educandos o acesso e permanência nas unidades de ensino. Importante frisar que a Carta Magna assegura, no artigo 206, a igualdade de condições para o acesso e permanência na escola. Já o artigo 208 complementa esse direito impondo ao Poder Público a efetivação do direito à educação, junto a isso, o educando é contemplado com o direito a educação gratuita, em todo o ensino básico, inclusos de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.

17.4. O Transporte Escolar como programa complementar é instruído no Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA (art. 54, VII) e na Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional- LDV (art. 4, VIII), sendo, portanto, um dever do Estado. A contratação poderá ser pelo período de 5 (cinco) anos, considerando-se que a proposta se mantenha vantajosa, podendo ser prorrogados até o período máximo previsto na referida lei, nos termos do artigo 107.

17.5. Com base nas informações levantadas ao longo do estudo técnico preliminar, bem como nos registros das aquisições anteriores, considerando que o fornecimento eventual se encontra de acordo com as reais necessidades do órgão gerenciador, a equipe de planejamento julga procedente e viável a presente demanda, devendo dar-se prosseguimento ao processo de Formação de Registro de Preços.

17.6. Diante do exposto, resta demonstrada a motivação plausível e concreta para o procedimento licitatório em questão, pois trata-se de uma aquisição que irá atender demanda primordial da referida secretaria conforme artigo 18, inciso I do § 1º, da Lei 14.133/2021.

Rio Maria-PA, em 25 de novembro 2024.

*Marinalva Belício dos Santos*

**Marinalva Belício dos Santos**

Decreto Municipal nº 1.865 de 19 de abril de 2024

*Antônio Firmino de S. Júnior*

**Antônio Firmino de Souza Júnior**

Decreto Municipal nº 1.865 de 19 de abril de 2024